



Prefeitura Municipal de Rio das Ostras
Fone: 2227711515
E-mail: pmro@riodasostras.rj.gov.br
Rua Campo de Albacora 75
Cep: 28895664 -

Protocolo		
Recibo Protocolo de Processo		
Processo número 27129/2023	Usuário: katia.mattos	
Emissão: 12/06/2023	Hora: 08:07:21	Página: 1 de 1

Processo: **27129/2023** Data/Hora: 12/06/2023 08:07:19
Assunto: Encaminhamento, faz
CGM: **144226**
Requerente: **DELURB AMBIENTAL LTDA**
Destino:
 SEMAP - Sec. Mun. de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
SEMAP - Sec. Mun. de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

INFORMATIVO:

Consulte seu processo pelos telefones (22) 2771-6315 / (22) 2764-8597
ou pelo endereço www.pmro.rj.gov.br/consproc/cons_proc1.php
ou acesse www.pmro.rj.gov.br - Serviços - Andamento de Processos



DLB 30060.010/2023

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2023

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

Rua Campo do Albacora, 75 – Loteamento Atlântica

Rio das Ostras/RJ – CEP 28895-664

A.C.: Sr. Nestor Prado Júnior
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

A.C.: Sr. Marcelino Carlos Dias Borba
Prefeito da Cidade de Rio das Ostras

A/c: Sr. Ricardo Silva Lopes
Secretário Municipal de Auditoria e Controle Interno – SEMACI

A/c: Sra. Elaine Gerk
Procuradoria Geral do Município

REF.: Contrato nº 209/2022 – Processo Administrativo nº 5656/2017

Assunto: Reajustamento de Preços. Necessidade premente de sua aprovação e implementação

Ilmos. Senhores,

A **DELURB AMBIENTAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.219.106/0001-49, doravante denominada simplesmente “Delurb”, na qualidade de detentora do Contrato nº 209/2022, que tem por objeto os **“SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (RSD), ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DE RIO DAS OSTRAS E DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL (TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO) DOS RESÍDUOS DE SAÚDE (RSS), NO MUNICÍPIO DE RIO DAS**



DS

DS

DS



OSTRAS/RJ”, vem, respeitosamente, perante V.Sas., expor para, ao final, solicitar o que adiante segue:

Ao longo de toda a contratação, a Delurb apresentou, perante essa insigne Municipalidade, uma série de correspondências tratando sobre a imperiosa necessidade de reajustar o contrato, uma vez que os preços dos serviços em prestação ainda remetem o valor histórico de 2019, ou seja, o do i0 da proposta apresentada à época do certame licitatório, mesmo ter-se passado já aproximadamente três anos da aludida data.

A própria Contratante já manifestou em algumas oportunidades, seja através de pareceres, ofícios e em reuniões, cabendo citar a reunião de 23.03.2023 que envolveu os representantes das Partes, que o reajuste é, de fato, devido e que a Municipalidade iria envidar esforços para aprová-lo e aplicá-lo.

Inclusive, como pode ser depreendido exemplificativamente através da Carta DLB 30060-009/2023, apresentada ao Município em 02.06.2023, foi em virtude do compromisso assumido pelo Município, para a aprovação do reajustamento, que a Delurb, de boa-fé e imbuída de seu espírito de parceria e cooperação, também se comprometeu a executar os serviços supervenientemente solicitados pela SEMAP relativos a coleta, transporte e destinação de RSS em pontos diversos daqueles expressamente previstos no Termo de Referência editalício, contudo, desde que a aprovação do reajuste e a sua efetiva implementação ocorresse na maior brevidade possível.

No entanto, decorridos mais de dois meses da reunião de 23.03.2023, até o presente momento nada fora implementação, tampouco, aprovado no tocante ao reajustamento que, em virtude de sua não implementação e pagamento, está sendo um fator de enorme desequilíbrio contratual, causando uma excessiva onerosidade à Contratada, como já relatado pela Delurb em pretéritas cartas, mas que, agora, está tornando-se uma situação insustentável.



Nº2017200082



LO Nº IN00085



Nº 9.09235-4



Nº234



RNTRC: 051757622



Nº6981974



DS

DS

DS



Diante disso, a Delurb vê-se obrigada a comunicar a paralisação dos aludidos serviços extracontratuais supervenientemente solicitados pela SEMAP, quais sejam, a coleta, transporte e destinação final de RSS nos pontos de coleta não previstos no Termo de Referência, a ocorrer no dia 14.06.2023 (quarta-feira).

Salienta-se que a medida de paralisação acima comunicada encontra-se em linha com o dever de a Contratada mitigar o seu prejuízo, expresso na teoria *do duty to mitigate the loss*.

Segundo à referida teoria, os contratantes podem adotar medidas que visem evitar o agravamento dos danos que lhe estão sendo causados ou que se encontram em vias de serem suportados.

Nessa esteira, importante registrar as lições do doutrinador Gustavo Tepedino, que, ao tratar sobre o dever de mitigação das perdas, assim lecionou:

“Admite-se, na atualidade, o dever de mitigar danos, de longa tradição nos países de common law, que encontra seu fundamento, no direito brasileiro, no princípio da boa-fé objetiva. **A figura traduz o dever, atribuído ao credor, de promover medidas voltadas à mitigação do prejuízo decorrente do inadimplemento de que foi vítima.** Com isso, torna o credor responsável pelos danos que, à luz dos standards da boa-fé, deveriam ter sido por ele evitados, estimulando, ao fim e ao cabo, a solidariedade contratual mediante deveres oriundos do princípio da boa-fé objetiva. **Nessa perspectiva encontra-se o Enunciado nº 169, da III Jornada de Direito Civil do Conselho da Justiça Federal, com o seguinte teor: ‘o princípio da boa-fé objetiva deve levar o credor a evitar o agravamento do próprio prejuízo’**” (TEPEDINO, Gustavo; SCHREIBER, Anderson. Fundamentos do direito civil, vol. II. Rio de Janeiro: Forense, 2020, p. 77). (g/n)

Inclusive, o STJ já se manifestou sobre a mesma tese:

DIREITO CIVIL. CONTRATOS. BOA-FÉ OBJETIVA. STANDARD ÉTICO-JURÍDICO.OBSERVÂNCIA PELAS PARTES CONTRATANTES. DEVERES ANEXOS. DUTY TOMITIGATE THE LOSS. DEVER DE





MITIGAR O PRÓPRIO PREJUÍZO. INÉRCIA DO CREDOR. AGRAVAMENTO DO DANO. INADIMPLENTO CONTRATUAL. RECURSO IMPROVIDO. 1. Boa-fé objetiva. Standard ético-jurídico. Observância pelos contratantes em todas as fases. Condutas pautadas pela probidade, cooperação e lealdade. 2. Relações obrigacionais. Atuação das partes. Preservação dos direitos dos contratantes na consecução dos fins. Impossibilidade de violação aos preceitos éticos insertos no ordenamento jurídico. 3. Preceito decorrente da boa-fé objetiva. **Duty to mitigate the loss: o dever de mitigar o próprio prejuízo. Os contratantes devem tomar as medidas necessárias e possíveis para que o dano não seja agravado. A parte a que a perda aproveita não pode permanecer deliberadamente inerte diante do dano.** Agravamento do prejuízo, em razão da inércia do credor. Infringência aos deveres de cooperação e lealdade. 4. Lição da doutrinadora Véra Maria Jacob de Fradera. Descuido com o dever de mitigar o prejuízo sofrido. O fato de ter deixado o devedor na posse do imóvel por quase 7 (sete) anos, sem que este cumprisse com o seu dever contratual (pagamento das prestações relativas ao contrato de compra e venda), evidencia a ausência de zelo com o patrimônio do credor, com o consequente agravamento significativo das perdas, uma vez que a realização mais célere dos atos de defesa possessória diminuiria a extensão do dano. 5. Violação ao princípio da boa-fé objetiva. Caracterização de inadimplemento contratual a justificar a penalidade imposta pela Corte originária, (exclusão de um ano de ressarcimento). 6. Recurso improvido. (STJ - REsp: 758518 PR 2005/0096775-4, Relator: Ministro VASCO DELLA GIUSTINA (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJ/RS), Data de Julgamento: 17/06/2010, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: REPDJe 01/07/2010) (g/n)

Outrossim, em relação à essencialidade dos serviços que constituem o objeto do presente contrato, destaca-se que o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93¹ não faz qualquer ressalva quanto à essencialidade dos serviços como fato impeditivo à possibilidade de paralisação dos serviços, além de que o ônus da continuidade dos serviços contratuais pertence, tão somente, à Administração Pública, não podendo ser imputável ao particular contratado, sob pena de esvaziamento da proteção legal conferida pelo legislador pátrio.

Sendo assim, tem-se que o direito subjetivo à paralisação já foi reconhecido

¹ Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;





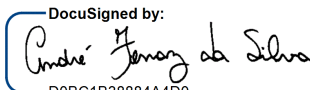
pela jurisprudência pátria independentemente da análise do objeto e/ou da natureza do contrato, inexistindo fundamentos fáticos e/ou jurídicos capazes de afastar a plena aplicabilidade do art. 78, XV, da Lei nº 8666/93 ao caso concreto, cumprindo frisar que a paralisação a ser realizada a partir de 14.06.2023 (quarta-feira) será, exclusivamente, a dos serviços extracontratuais, solicitados de forma superveniente à assinatura do contrato, relativos à coleta, transporte e destinação de RSS.

Diante do exposto, a Delurb solicita à Municipalidade, por intermédio das autoridades administrativas ora destinatárias, a premente adoção das necessárias providências cabíveis para a aprovação e implementação do reajustamento de preços no presente contrato, pois, do contrário, não restará alternativa senão a paralisação, a partir do dia 14.06.2023 (quarta-feira), dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos RSS nos pontos de coleta não dispostos no Termo de Referência editalício.

Além disso, caso a demora na implementação do reajuste perdure por tempo ainda maior, a empresa informa, desde já, que, em um momento próximo, será compelida a suspender o contrato em sua totalidade.

Por fim, a Delurb aproveita o ensejo para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração, colocando-se à disposição para o saneamento de eventuais dúvidas porventura existentes.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

 D0BC1B38884A4D0...
DELURB AMBIENTAL LTDA.



DS

DS

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 26A24B32D7C749ABADE84D209BB9A9EA

Status: Concluído

Assunto: DLB 30060.010-2023 - Reajustamento

Obra: Jurídico

Envelope fonte:

Documentar páginas: 5

Assinaturas: 1

Certificar páginas: 5

Rubrica: 14

Assinatura guiada: Ativado

Remetente do envelope:

Bruno Mendes

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

R Sete De Setembro, 98

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Sala 605, Centro

RIO DE JANEIRO, RJ 20050-002

juridico@delurbambiental.com.br

Endereço IP: 200.201.189.182

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Bruno Mendes

Local: DocuSign

07/06/2023 16:27:40

juridico@delurbambiental.com.br

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

Paulo Victor



Enviado: 07/06/2023 16:31:13

juridico@delurbambiental.com.br

Visualizado: 07/06/2023 16:32:11

Delurb Ambiental Ltda

Assinado: 07/06/2023 16:32:27

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

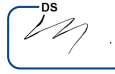
Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 200.201.189.182

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Vinicius Benevides - Delurb



Enviado: 07/06/2023 16:32:30

viniciusb@delurbambiental.com.br

Visualizado: 07/06/2023 16:36:26

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado: 07/06/2023 16:36:45

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 179.170.227.10

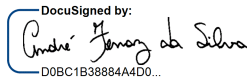
Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 07/06/2023 16:36:26

ID: d0d776a2-689b-4aaf-a670-e7cfa7163efc

André Ferraz



Enviado: 07/06/2023 16:36:49

andres@delurbambiental.com.br

Visualizado: 07/06/2023 16:39:34

Diretor

Assinado: 07/06/2023 16:40:03

Delurb Ambiental

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 200.201.189.182

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data**

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	07/06/2023 16:31:13
Entrega certificada	Segurança verificada	07/06/2023 16:39:34
Assinatura concluída	Segurança verificada	07/06/2023 16:40:03
Concluído	Segurança verificada	07/06/2023 16:40:03
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, dimensional (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact dimensional:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: thamyresa@dimensionalengenharia.com

To advise dimensional of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at thamyresa@dimensionalengenharia.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from dimensional

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to thamyresa@dimensionalengenharia.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with dimensional

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to thamyresa@dimensionalengenharia.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify dimensional as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by dimensional during the course of your relationship with dimensional.